



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

DECRETO MUNICIPAL Nº. 003/2019, DE 14 DE JANEIRO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DO DECRETO Nº. 9.661, DE 01 DE JANEIRO DE 2019, QUE REGULAMENTA A LEI FEDERAL Nº 13.152/2015 PARA A REMUNERAÇÃO DO PISO BÁSICO DO MUNICÍPIO A PARTIR DE 1 DE JANEIRO DE 2019 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ AMAURI LENZONI, PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS, DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA

Artigo 1º - Fica adotado para fins de remuneração do piso salarial de vencimentos da municipalidade o valor exposto pelo Decreto nº. 9.661 de 01 de Janeiro de 2019, que regulamenta a Lei Federal nº. 13.152 de 29 de julho de 2015, do Governo Federal, publicado no Diário Oficial da União no dia 01 de janeiro de 2019, que estabeleceu o valor mínimo de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) a serem pagos a título de salário ao servidor público municipal de Ribeirão dos Índios a partir de 1º de janeiro de 2019.

Artigo 2º - Todas as referências salariais abaixo do valor expresso no *caput* deste artigo deverão ser complementadas até sua equiparação e pagas aos respectivos servidores que a percebam.

Artigo 3º - Este decreto terá vigência até que seja editada lei no sentido de concessão de aumento ou reajuste salarial que garanta o mínimo como piso salarial ao funcionalismo de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

Ribeirão dos Índios, 14 de janeiro de 2019.

Este (a) Decreto nº 003/2019 foi afixado (a) no Atrio da Prefeitura Municipal no dia 14 de Janeiro de 2019 Ribeirão dos Índios, 14 / 01 / 19

José Amauri Lenzoni
José Amauri Lenzoni
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado na Chefia de Gabinete da Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios, na data supra mencionada.

Samuel Alves Ferreira
Samuel Alves Ferreira
ASSESSOR DE GABINETE

- h) Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECO;
- XI - ao Ministério da Justiça e Segurança Pública: Conselho Administrativo de Defesa Econômica - Cade;
- XII - ao Ministério do Meio Ambiente:
 - a) Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA;
 - b) Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - Instituto Chico Mendes;
- c) Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro - JBRJ;
- XIII - ao Ministério de Minas e Energia:
 - a) Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL;
 - b) Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP;
 - c) Agência Nacional de Mineração - ANM;
 - d) Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobrás;
 - e) Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM;
 - f) Empresa de Pesquisa Energética - EPE;
 - g) Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras;
 - h) Empresa Brasileira de Administração de Petróleo e Gás Natural S.A. - Pré-Sal Petróleo S.A. - PPSA;
 - i) Indústrias Nucleares do Brasil - INB; e
 - j) Nuclebrás Equipamentos Pesados - Nuclep;
- XIV - ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos: Fundação Nacional do Índio - Funai;
- XV - ao Ministério do Turismo: Instituto Brasileiro de Turismo - Embratur;
- XVI - ao Ministério das Relações Exteriores: Fundação Alexandre de Gusmão; e
- XVII - ao Ministério da Saúde:
 - a) Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS;
 - b) Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;
 - c) Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia - HEMOBRÁS;
 - d) Fundação Nacional de Saúde - FUNASA;
 - e) Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ; e
 - f) Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A.

DECRETO Nº 9.661, DE 1º DE JANEIRO DE 2019

Regulamenta a Lei nº 13.152, de 29 de julho de 2015, que dispõe sobre o valor do salário mínimo e a sua política de valorização de longo prazo.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 13.152, de 29 de julho de 2015,

DECRETA:

Art. 1º A partir de 1º de janeiro de 2019, o salário mínimo será de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 33,27 (trinta e três reais e vinte e sete centavos) e o valor horário, a R\$ 4,54 (quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019.

Brasília, 1º de janeiro de 2019; 198º da Independência e 131º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Paulo Guedes

Presidência da República

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 1, de 1º de janeiro de 2019. Encaminhamento ao Senado Federal, para apreciação, do nome do Senhor ROBERTO DE OLIVEIRA CAMPOS NETO para exercer o cargo de Presidente do Banco Central do Brasil.

Nº 2, de 1º de janeiro de 2019. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto da Medida Provisória nº 870, de 1º de janeiro de 2019.



Este documento pode ser verificado na endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 07012019010100015



http://www.in.gov.br
ouvidoria@in.gov.br



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

PUBLICADO NO JORNAL – INFORME NEWS.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 18/01/2019.

PÁGINA: 02

ASSUNTO: DECRETO MUNICIPAL 003/2019

DECRETO MUNICIPAL Nº. 003/2019.
DE 14 DE JANEIRO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DO DECRETO Nº. 9.661, DE 01 DE JANEIRO DE 2019, QUE REGULAMENTA A LEI FEDERAL Nº 13.152/2015 PARA A REMUNERAÇÃO DO PISO BÁSICO DO MUNICÍPIO A PARTIR DE 1 DE JANEIRO DE 2019 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ AMAURI LENZONI, PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS, DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA

Artigo 1º - Fica adotado para fins de remuneração do piso salarial de vencimentos da municipalidade o valor exposto pelo Decreto nº. 9.661 de 01 de Janeiro de 2019, que regulamenta a Lei Federal nº. 13.152 de 29 de julho de 2015, do Governo Federal, publicado no Diário Oficial da União no dia 01 de janeiro de 2019, que estabeleceu o valor mínimo de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) a serem pagos a título de salário ao servidor público municipal de Ribeirão dos Índios a partir de 1º de janeiro de 2019.

Artigo 2º - Todas as referências salariais abaixo do valor expresso no *caput* deste artigo deverão ser complementadas até sua equiparação e pagas aos respectivos servidores que a percebam.

Artigo 3º - Este decreto terá vigência até que seja editada lei no sentido de concessão de aumento ou reajuste salarial que garanta o mínimo como piso salarial ao funcionalismo de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

Ribeirão dos Índios, 14 de janeiro de 2019.

José Amauri Lenzoni
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado na Chefia de Gabinete da Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios, na data supra mencionada.

Samuel Alves Ferreira
ASSESSOR DE GABINETE